



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 27 de Março de 2018 • Ano • Nº 325

Esta edição encontra-se no site: www.camara.tremedal.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Tremedal publica:

- **Emenda A Lei Orgânica Municipal Nº 03 de 28 de Fevereiro de 2018** - "Dá nova redação ao inciso I do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Tremedal"

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Odair José Pereira de Oliveira / Secretário - Câmara / Editor - Ass de Comunicação
Praça Leonel Pereira, 10 - Centro - Cep 45170-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KFXV0GN9Y8OXYIBCFQOSVQ

Leis



Estado da Bahia Câmara Municipal de Tremedal Poder Legislativo

Rua Pedro Lopes, 51 - Centro - Cep 45170-000 - Tremedal - BA

TeleFAX: 77 3494-2220 - E-mail: camara.tre@gmail.com

Editado por: Gilmar Ribeiro da Silva - Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dá nova redação ao inciso I do art. 99 da
Lei Orgânica do Município de Tremedal"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TREMEDAL, Estado da Bahia, nos termos do art.42, §2º da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O inciso I do art. 99 da Lei Orgânica Município de Tremedal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.99.(...)

I. vencimento nunca inferior ao mínimo legal, com o pagamento da remuneração integral até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido;"

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tremedal, 28 de Fevereiro de 2018.

ODAIR JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ - VICE-PRESIDENTE
ALMIR GOMES DA ROCHA – 1º SECRETÁRIO
V ALDELICIO VIANA DOS SANTOS – 2º SECRETÁRIO

A presente Emenda foi proposta pelos vereadores:

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
BELARMINO FERRAZ DA SILVA
ANTONIO FERREIRA DA SILVA
IVANELSON RIBEIRO DOS SANTOS